

LEI N. 11.352, DE 1 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Poder Público Municipal a implantar e fomentar o uso e compartilhamento de bicicletas adaptadas e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a implantar e fomentar o uso e compartilhamento de bicicletas adaptadas, visando promover a inclusão de pessoas com deficiência intelectual ou mobilidade reduzida.

Art. 2º Referida implantação visa garantir que o sistema de compartilhamento público de bicicletas inclua modelos como triciclos, handbikes (bicicletas de mão) e bicicletas tandem (duplas).

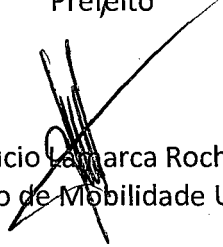
Art. 3º O efetivo uso e compartilhamento das referidas bicicletas e afins poderá ser regulamentado pelo Poder Público, especialmente no tocante aos locais de disponibilização (raio de utilização e percurso), ao acesso e devolução desses meios de transporte.

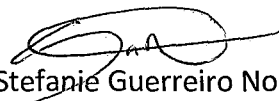
Art. 4º O Poder Público poderá firmar convênios e/ou parcerias com entidades privadas do setor que disponibilizem referidas bicicletas, triciclos, handbikes e bicicletas tandem.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

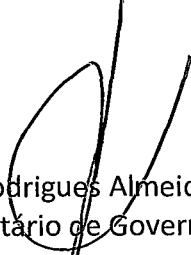
São José dos Campos, 01 de julho de 2026.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Gláucio Lamarca Rocha
Secretário de Mobilidade Urbana

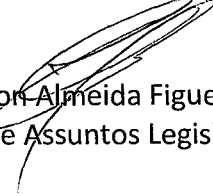

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.



Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 314/2026, de autoria do Ver. Fabião Zagueiro)